



DECISÃO SOBRE RECURSO DE DEFESA PRÉRVIA

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 024/2023, que consta como atuado a **SERVNAUTICA JACARÉ SERVIÇOS DE MARINA EIRELI**, Nome Fantasia “Big Toys Marine”, inscrita sob o CNPJ nº 01.194.962/0001-91, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **ARQUIVAR** o processo administrativo nº 024/2023, referente ao VC nº 08316/2023, com base na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.301-3 ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 13 de setembro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Diretor de Atividades Técnicas

